



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 26, DE 03 DE maio DE ~~ABRIL~~ DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2010, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que terá a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização:

Órgão: 04 FUNDEB

Unidade: 0401 Fundo de Gestão do FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0512 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto: 2067 Manutenção do FUNDEF

Elemento de Despesa: 20100350.449051 Obras e Instalações

Valor R\$: 80.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito especificada no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Executivo

Unidade: 0157 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0501 Gestão da Administração Geral

Projeto: 1205 Construção/Reforma/Aquisição de Imóveis para Órgãos da Administração Municipal

Elemento de Despesa: 20100072.449061 Aquisição de Imóveis

Valor R\$: 80.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Lei Orçamentária do exercício de 2010 e o Plano Plurianual do exercício 2010/2013 em decorrência da abertura dos referidos créditos adicionais especiais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 03 de maio de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 026, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Assunto: Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências**

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para dispor sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dar outras providências.

Conforme prevê a Lei Federal que trata sobre normas financeiras (Lei Federal n.º 4.320), toda a abertura de crédito adicional especial no orçamento em exercício deve ser precedida por autorização legal. Por não existir o referido elemento de despesa no orçamento deste exercício e existindo previsão de despesa a ser suportada por este elemento, melhor forma não há do que solicitar a abertura deste crédito para se cumprir com a exigência da legalidade.

Informa-se, desde já, cumprindo com a determinação contida no artigo 46, da Lei Federal n.º 4.320, qual a rubrica orçamentária a ter o saldo anulado total/parcialmente para cobrir a abertura especificada no artigo 1º, do referido projeto.

Em razão da importância da matéria, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, se necessário.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 30 de abril de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Vany Nunes de Freitas Júnior

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Rua Ildefonso Carneiro, n.º 399 A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000



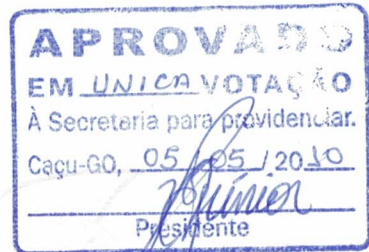
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 26/2010, de 03/05/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. O Crédito Adicional Especial é a modalidade de crédito a ser concedido ao Chefe do Poder Executivo quando se pretende criar novo programa dentro da Lei Orçamentária vigente. Observa-se que a origem da receita é a anulação de dotações orçamentárias do vigente orçamento, o que é absolutamente legal de acordo com a regra contida no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. A Constituição Federal em seu artigo 165 e seguintes permite o Crédito Adicional Especial, desde que aprovado pela respectiva Casa Legislativa, regra esta que foi repetida na Lei Orgânica do Município. Desta forma, a matéria ora analisada é amplamente legal e constitucional em nosso sentir. Quanto a ser ou não justa a matéria entendemos sê-la, haja vista a sua legalidade e a conveniência administrativa do Chefe do Poder Executivo que está destinando mais receita à educação. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2010.


Vereadora **MARKELY DOS SANTOS GUIMARÃES MORAIS**
- RELATORA -







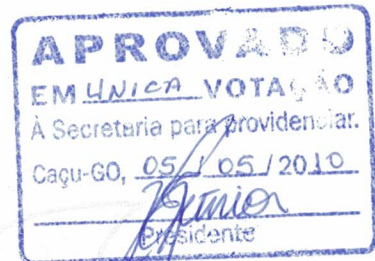


Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 26/2010, de 03/05/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. Compete a esta relatoria principalmente avaliar a matéria sob o prisma das Leis: Orçamentária, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Pela característica do crédito solicitado (crédito especial), é necessário que sejam ausentes na Lei Orçamentária vigente as dotações que suportarão os lançamentos, ou seja, tem que se estar criando novo programa dentro do orçamento. Confrontando a matéria com o Orçamento vigente restou confirmada a inexistência nele das dotações que servirão de suporte aos lançamentos de despesas do crédito especial. Da mesma forma foi confirmada a existência das dotações a serem anuladas para dar suporte à receita. Deste modo não há nenhum entrave orçamentário para que a matéria seja aprovada. Entendemos, que a matéria é financeiramente e economicamente viável ao Município, uma vez que há conveniência administrativa quanto à re-distribuição de receita em favor da educação.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2010.

Caracacá

Vereador **Agnaldo Teodoro da Silva**
- Relator -

Aquimarães